

**EDITAL Nº 89 de 20 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 222 de 21 de novembro de 2017.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013, Lei nº 13.235/2016 e nas Resoluções nº 25/2014 e 01/2015 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto nº 6.097/2007, no Decreto nº 7.485/2011 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011 torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no **Colégio de Aplicação**.

**1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:**

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no **Anexo 1** deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Lei nº 13.235/2016 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico
<b>D I – nível 1</b>	DE*	Graduação	4.455,22

\*Dedicação Exclusiva

**1.4. Atribuições do Cargo:** atividades pertinentes à docência do Ensino Básico na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no **Colégio de Aplicação** no Campus Recife, para a qual o/a candidato/a prestará o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do respectivo Colégio.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **15 de janeiro de 2018, e encerradas no dia 16 de fevereiro de 2018**. Decorrido o prazo de inscrição sem que haja candidatos inscritos na área do concurso, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias. **\*Retificado no D.O.U. nº 004, de 05/01/2018.**

2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição **EXCLUSIVAMENTE** por via postal, endereçada à Diretoria do Colégio de Aplicação, Avenida da Arquitetura s/n, Cidade Universitária - CEP 50740 – 550, Recife-PE.

2.3. A inscrição deverá ser realizada por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, **postada até a data do último dia de inscrição (16 de fevereiro de 2018) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (19, 20, 21, 22 e 23 de**

fevereiro de 2018), devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado. **\*Retificado no D.O.U. nº 004, de 05/01/2018.**

2.4 Admitir-se-á a inscrição por Procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do/a candidato/a e de seu/sua procurador/a, seguindo as mesmas orientações dos itens 2.1, 2.2. e 2.3.

2.5. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/ela fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.5.1. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

**2.5.6 A inscrição do/a candidato/a no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

## **2.6. Pagamento da Taxa de Inscrição:**

2.6.1. O pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)).

2.6.2. Não serão admitidos, como prova de pagamento da Taxa de Inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos/as candidatos/as que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o/a candidato/a deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe));

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 2.7.2.

2.7.4. O/a candidato/a é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O/a candidato/a beneficiado/a pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição por via postal endereçada ao Colégio de Aplicação, no Campus Recife.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Colégio de Aplicação da UFPE, por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.9.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o/a candidato/a deverá comprovar em até **2 (dois) dias úteis** após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição, e entregá-lo na Secretaria do Colégio de Aplicação.

2.7.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

## **2.8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo/a candidato/a ou por procurador/a legalmente constituído/a, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) dirigido a Direção do Colégio de Aplicação;

b) Cópia do Diploma de **Graduação** (conforme titulação mínima exigida/Perfil do/a Candidato/a constante no anexo 1), devidamente revalidado, se obtido no exterior.

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) **Curriculum vitae comprovado**, elaborado e organizado de acordo com a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos e/ou respectivos formulários, constantes das "Informações Complementares" a este edital. **Não será aceito o Currículo Lattes do Candidato ou apenas a juntada dos documentos comprobatórios.**

g) **Ficha de Pontuação do Curriculum Vitae**, constantes das "Informações Complementares" a este edital, com pontuação devidamente preenchida.

h) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

i) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

2.8.1 As cópias apresentadas dos documentos listados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas.

2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos/as que possam comprovar que terão concluído a graduação (conforme

titulação mínima exigida no anexo 1) até o **dia 01 de julho de 2018 (possível data da posse)**, em Programa de Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.

2.8.3. De igual forma, os/as titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do/a Candidato/a) constante no Anexo 1 mediante comprovação de sua revalidação. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não revalidados, desde que hajam requerido a **revalidação** até a data da inscrição.

2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos/as candidatos/as nas situações previstas nos itens **2.8.2 e 2.8.3**, **não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas não concluídos ou não revalidados na data da inscrição no concurso.**

2.8.5 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos/as com ata de colação de Grau, com firma reconhecida em cartório da assinatura do Coordenador de Graduação, para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

**2.8.6. Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae deverão ser ordenado de forma seqüenciada, segundo a Ficha de Pontuação da prova de títulos.**

2.8.7 Os trabalhos aceitos para publicação deverão ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, portanto, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.8.8. Para artigos publicados em livros e/ou revistas, deverá ser feita cópia da capa com indicação do local e do ano da publicação, do sumário contendo a indicação do artigo e da primeira página dos mesmos;

2.8.9. Para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser feita a cópia da primeira página dos mesmos, da capa e contracapa dos anais ou CD, com indicação do local de publicação;

2.8.10. Para demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser feita a cópia da declaração ou documento correspondente.

2.8.11. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor/a juramentado/a. Tal exigência não se aplica artigos e livros publicados e nem a certificados ou documentos similares emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.8.12 As "Informações Complementares, Programas e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos" a este edital, encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da PROGEPE, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.8.13 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7.

**2.9. DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES:** O resultado do julgamento das inscrições solicitadas pelos/as candidatos/as será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

2.9.1. Ao/À candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.9.2 O recurso da homologação das inscrições deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido **até 3 (três) dias úteis** após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Colégio de Aplicação poderá, *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, garantir ao/a candidato/a a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.9.4. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação e no site do Colégio ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)).

## **2.10 SÃO MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**

a) Não-apresentação de qualquer documento exigido ou em desacordo com o item 2.8 deste Edital, e principalmente quanto a ordenação sequenciada dos documentos comprobatórios da ficha de pontuação da prova de títulos;

b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o/a candidato/a realizará o concurso;

c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.2 deste Edital;

d) Inscrições por via postal, **postadas e recebidas**, após dias e horários definidos nos itens 2.1. e 2.3. deste Edital;

e) Não-atendimento ao perfil definido no **Anexo 1** deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;

f) O não pagamento da Taxa de Inscrição na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles/as candidatos/as cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;

g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**2.11. Do atendimento especial:** É facultado ao/a candidato/a o atendimento especial para realização das provas escritas/didáticas desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.11.1. Anexado ao requerimento, o/a candidato/a deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.11.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que

será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.11.4 A não-solicitação de que trata o item 2.11 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.11.5 O (A) candidato (a) transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendida pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo no ato da inscrição. Neste caso deverá dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

2.11.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

**2.12. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E CRONOGRAMA:** é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, do cronograma de realização do concurso e dos pontos para o sorteio no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) e ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)).

2.12.1 **Não será fornecida por correspondência via postal** informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, do cronograma de realização do concurso e dos pontos para o sorteio das provas.

2.12.2 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do/a candidato/a, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.12.3 As provas do concurso serão realizadas no prazo de até **90 (noventa)** dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação e disponibilizado nas páginas eletrônicas do CAP ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)) e da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data de seu início.

2.12.4 a partir da data de encerramento das inscrições, o/a candidato/a deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe/concursos](http://www.ufpe.br/progepe/concursos)) e ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br)) para verificar as publicações com respeito às inscrições, Comissão Examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita, didática ou didático-prática.

2.12.5 De acordo com o número de candidatos inscritos e com base nos resultados parciais, o Colégio de aplicação/banca examinadora poderão **ORGANIZAR E/OU REORGANIZAR O CRONOGRAMA**, considerando o número de candidatos presentes no momento de realização das provas escrita e didática, mediante o protocolo de recebimento do novo cronograma pelos candidatos presentes.

2.12.6 Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

## **2.13 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

2.13.1 A composição da Comissão Examinadora para o concurso obedecerá o disposto nas Resoluções nº 22/2013 e 25/2014 do CCEPE e será publicada no Boletim Oficial da Universidade.

2.13.2 De acordo com o **Art. 9º, da resolução nº 22/2013 do CCEPE**, fica vedada a indicação para integrar a banca examinadora daquele que em relação a quaisquer dos candidatos:

- I. seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- III. tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral nos últimos cinco anos;
- IV. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiro(a)s, parentes ou afins até o 3º grau;
- V. seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- VI. tenha sido autor ou coautor de trabalho científico com algum dos candidatos nos últimos cinco anos.

**2.13.3 ATENÇÃO:** Os candidatos que, por ventura tenham algum impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item **2.13.2** e publicada no Boletim Oficial da UFPE, deverão **rigorosamente** informar ao colégio de aplicação sobre este impedimento, para que este membro da banca examinadora seja substituído por outro, sob sua própria conta e risco de desclassificação no certame a qualquer tempo se forem detectados estes impedimentos ou anulação do certame à etapa da realização de novas provas.

2.13.4 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros titulares (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados, incluindo os prazos recursais).

2.13.5 a participação do membro suplente dar-se-á nos casos de afastamento de membro titular.

2.13.6 A avaliação de cada prova é de responsabilidade exclusiva da banca Examinadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.

## **3. DAS PROVAS: ESCRITA, DIDÁTICA OU DIDÁTICO-PRÁTICA**

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT, para Professor **nível 1 da Classe D I**, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática ou didático-prática: peso 4 (quatro);
- c) Julgamento de títulos: peso 3 (três).

3.2. As provas escrita, didática ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do país, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas

áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

3.3. A prova escrita, de **caráter eliminatório**, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da Comissão Examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até 10 (dez) dias antes da data de início do concurso.

3.3.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.3. serão divulgados com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Colégio de Aplicação na página eletrônica da PROGEPE/editais e concursos ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

3.4. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5 Para a identificação das provas escritas, os/as candidatos/as deverão utilizar apenas o número do CPF.

3.6 A prova escrita deverá ser redigida a caneta esferográfica à tinta e com **letra legível**.

3.7 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita discursiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos.

3.8 O/A candidato/a que obtiver nota inferior a 7 (sete) ou identificar a prova escrita de qualquer outra forma, não prevista neste edital, será eliminado/a do certame.

3.9 A nota da prova escrita do/a candidato/a corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador/a.

3.10. No julgamento da prova escrita serão observados os seguintes requisitos:

- a) o domínio do tema;
- b) o poder de sistematização;
- c) atualização das informações;
- d) a qualidade; e
- e) rigor da exposição.

3.11 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela Comissão Examinadora indicada no espelho da prova:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos; e
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.12 Os resultados da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados na Secretaria do Colégio de Aplicação.

3.13. No espelho da prova constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora e os critérios de avaliação com a pontuação a ser atribuída.

3.14. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Direção do Colégio de Aplicação.

3.15. O recurso do resultado da prova escrita deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido **até 3 (três) dias úteis** após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

3.16. A Direção do Colégio de Aplicação poderá, “*ad referendum*” do Conselho Técnico Administrativo, garantir ao/a candidato/a a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pela Comissão Examinadora.

3.17. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

3.18. A cada uma das provas Didática ou Didático-prática, de **caráter eliminatório**, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador/a.

3.19 A nota do/a candidato/a para a prova Didática ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador/a.

3.20 O/a candidato/a que obtiver nota inferior a 7 (sete) na prova didática ou didático-prática será eliminado/a do certame.

3.21 A prova Didática ou Didático-prática consistirá de uma exposição/aula teórica ou aula prática, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.3.1, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização.

3.22 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática ou didático-prática.

3.23 No dia do sorteio do ponto da prova didática ou didático-prática, a Comissão Examinadora entregará uma tabela com a distribuição da pontuação e critérios para avaliação desta prova.

3.24. Os/as candidatos/as serão chamados/as à realização das provas didática ou didático-prática pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.25 É de responsabilidade exclusiva do candidato, comparecer ao local de prova, na data e horário determinado, inclusive para o sorteio dos pontos.

3.26. Ao/À Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos/às candidatos/as os horários de início e de término da prova didática, assim como solicitar a entrega do plano de aula.

3.27 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, entre outros meios didáticos.

3.29 O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.33. Findo o tempo máximo de duração da prova, o/a Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula.

3.29 A prova didática ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos/as candidatos/as concorrentes.

3.30 Antes de dar início à prova didática ou didático-prática, o/a candidato/a distribuirá aos membros da Comissão Examinadora uma súmula contendo o Plano de Aula, pois este será um elemento a ser considerado na atribuição da nota da prova.

3.31 Após o encerramento da aula didática ou didático-prática, a Comissão Examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.32 No julgamento da prova didática e ou didático-prática serão observados os seguintes requisitos:

- a) O Plano da Aula e seu cumprimento;
- b) O tempo de execução;
- c) As qualidades reveladas quanto ao domínio do conteúdo; e
- d) A capacidade de comunicação.

3.33 São critérios para avaliação da prova didática ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação, clareza e objetividade;

3.34 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se referem os itens 3.3.1, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da Comissão Examinadora.

3.35 Quando, em razão do elevado número de candidatos/as, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4 e 3.6.4.1) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos/as candidatos/as se dará para o respectivo turno em que foram agrupados/as, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.36 A qualquer tempo, sendo detectada falha técnica que tenha impedido a gravação das aulas em vídeo ou áudio, os candidatos cujas aulas não forem gravadas serão convocados novamente para a realização de novo sorteio de ponto e realização de nova aula didática, por determinação do Decreto nº 6.944/2009.

3.37 O ponto sorteado na aula cujo registro não tenha ocorrido será excluído do novo sorteio indicado no item anterior.

3.38 É vedado ao público presente gravar ou transmitir as aulas didáticas e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial com telefones celulares ou câmeras de vídeo ou qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.

3.39 O público interessado em assistir as aulas didáticas, deve entregar ao secretário do concurso, os celulares ou meios eletrônicos de gravação / transmissão de dados, para serem armazenados durante as apresentações destas.

3.40 O presidente da Banca examinadora deverá orientar e solicitar ao público presente que não se manifeste antes, durante ou após as apresentações das aulas didáticas para não atrapalhar o desempenho dos candidatos.

3.41 O resultado da prova didática ou didático-prática será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação.

3.42 Caberá recurso da prova didática ou didático-prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Direção do Colégio de Aplicação.

3.43 O recurso do resultado da prova didática ou didático-prática deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido **até 3 (três) dias úteis** após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

3.44 A Direção do Colégio de Aplicação poderá, “*ad referendum*” do Conselho Técnico Administrativo, garantir ao/a candidato/a a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pela Comissão Examinadora.

3.45 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Colégio de Aplicação, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1. A prova de títulos, de **caráter eliminatório**, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

I - acadêmicos;

II - atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - atividades didáticas.

4.2. Os títulos/atividades serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos/atividades e do Curriculum Vitae de cada área e subárea do concurso constam das "Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos", publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos/atividades e Curriculum Vitae, conforme critérios da tabela de pontuação da prova de títulos divulgados neste edital.

4.5. A nota da prova de títulos do/a candidato/a corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador/a.

4.5.1 O/A candidato/a que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado/a do certame.

4.5.2 O/A candidato/a que não comprovar a titulação mínima exigida/perfil do/a candidato/a, conforme o previsto no Anexo 1 deste edital, será eliminado/a.

#### **5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO**

5.1 Será eliminado do Concurso o/a candidato/a que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática ou didático-prática;

II – faltar a qualquer uma das provas; e

III – identificar a prova escrita de qualquer forma exceto pelo CPF.

IV – não informar antes do início do certame sobre seu impedimento com os membros da Banca Examinadora, citados no item **2.13**, e publicada no Boletim Oficial da UFPE.

V – nos dias de realização das provas, entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas.

## **6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Comissão Examinadora.

6.2. A apuração das notas para habilitação dos/as candidatos/as obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do/a candidato/a será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática ou didático-prática e de títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 A nota final de cada candidato/a terá três casas decimais, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o/a candidato/a que alcançar, no mínimo, a nota final 7 (sete), considerando o Art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o/a candidato/a de maior idade.

6.2.5 Concluída a apuração, a Comissão Examinadora encaminhará, imediatamente, ao Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação o resultado, apresentado o mapa de notas atribuídas aos/as candidatos/as.

6.2.6 Para a rejeição do resultado da Comissão Examinadora é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do CTA.

6.2.7 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.8 Os/as candidatos/as aprovados serão indicados/as ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente da nota final.

6.2.9 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10 O recurso do resultado final do concurso deverá ser enviado por Correspondência Registrada e com Aviso de Recebimento, postado até a data do último dia do prazo recursal e recebido **até 3 (três) dias úteis** após a data de encerramento do prazo recursal, devendo o/a candidato/a atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar o recurso em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos/as candidatos/as aprovados/as nas áreas e subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

## **7. DOS RECURSOS E PEDIDO DE VISTAS.**

7.1 Após a publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, dentro do prazo recursal de **02 dias úteis**, o candidato poderá pedir vistas do processo do concurso ao colégio de aplicação por meio de requerimento seguindo os procedimentos que trata dos recursos.

7.2 para a contestação dos resultados de qualquer etapa do certame, os candidatos deverão se dirigir a banca examinadora através de interposição de recurso por escrito em formulário padrão disponível na página da Progepe.

7.3 Sob nenhuma hipótese será aceito o contato direto do candidato com a banca examinadora para contestar os resultados divulgados.

7.4 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, nos termos do item 6.2.10.

7.5 A interposição de recurso será encaminhada por meio de requerimento formal escrito contra a decisão emitida, com o objetivo de promover sua revisão ou invalidação, do qual constarão obrigatoriamente:

I – a identificação do recorrido;

a) No caso das provas escrita e didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, o recorrido será a banca Examinadora.

b) No caso da prova de títulos e do resultado final do concurso, o recorrido será o Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) nos termos do item 7 deste edital, com:

II - a identificação do solicitante e, se for o caso, de seu representante legal;

III - a indicação do domicílio do solicitante ou do local para recebimento de comunicações;

IV – a identificação do número do Edital e os fundamentos do pedido de revisão, sendo facultada a juntada de documentos;

V - a data do requerimento e a assinatura do solicitante ou de seu representante legal.

7.6 Sendo o recurso assinado pelo procurador, o mesmo deverá ser acompanhado de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

7.7 O julgamento do recurso interposto junto ao CCEPE deverá aguardar a pauta de reuniões do Conselho.

7.8 O pedido de vistas e acesso a documentação do certame é garantido em ambiente da Universidade, durante o expediente acadêmico, no prazo do recurso. **NÃO SERÁ PERMITIDA A FEITURA DE CÓPIAS (XEROGRÁFICAS OU DIGITAIS)**, mas apenas a tomada de notas.

7.9 Ao candidato será franqueado o acesso à sua prova escrita e/ou didática e demais registros a ela relativos (vídeo/áudio) na forma do item 7.8.

7.10 O acesso às provas de outros candidatos somente será concedido quanto à prova de títulos na forma do item 7.8.

## **8. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

8.1. Por ocasião da posse, o/a candidato/a deverá:

a) Ter sido aprovado/a e classificado/a no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no **Anexo 1** deste edital comprovada **exclusivamente** por diplomas:

I- registrados de acordo com o ofício circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC e parecer Nº 398/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA.

II- ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados, de acordo com a Resolução Nº 03, de 22 de Junho de 2016, da Câmara de Educação Superior no Conselho Nacional de Educação e Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016 do Ministério da Educação;

c) Ser brasileiro/a ou quando estrangeiro/a, portador/a do visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

e) Submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE, objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;

f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

8.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos/as candidatos/as quando convocados/as para posse.

8.3 O/A candidato/a nomeado/a que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o Art. 13 da Lei 8.112/1990.

8.4. Não se exigirá aos/as candidatos/as estrangeiros/as o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

## **9 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

9.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A nomeação dos/as aprovados/as e classificados/as obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

10.1.1 O presente edital permite o aproveitamento por outro órgão de candidatos aprovados em concurso público realizado na UFPE, desde que dentro do mesmo Poder, para provimento de cargo idêntico àquele para o qual foi realizado, que tenha as iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, de tal modo que se exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional e sejam observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista neste edital, que deverá antever a possibilidade desse aproveitamento através de autorização do Colégio de Aplicação.

10.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados/as ou desclassificados/as poderá ser procedida pelo Colégio de Aplicação após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o/a candidato/a deverá encaminhar requerimento a Direção do Colégio de Aplicação, indicando a área para a qual o/a candidato/a realizou sua inscrição no concurso.

10.2.1 No caso de impossibilidade do/a candidato/a de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do/a outorgante/a, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do/a candidato/a e de seu/sua procurador/a.

10.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

10.4. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o/a candidato/a alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

10.5. É de responsabilidade do/a candidato/a, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o/a candidato/a deverá dirigir-se ao Colégio de Aplicação.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

**ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
**REITOR**

**Anexo 1** .\*Retificado no D.O.U. nº 004, de 05/01/2018.

### Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

<b>COLÉGIO DE APLICAÇÃO (CAp)</b> Avenida da Arquitetura S/N Cidade Universitária CEP 50740 – 550 E-mail: <a href="mailto:cap@ufpe.br">cap@ufpe.br</a> ; secretaria.cap@ufpe.br Secretaria: (81) 2126-8332 Direção: (81) 2126-8335 Fax:(81)2126-8329				
<b>Área(s)</b>	<b>Classe e nível</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato</b>
<b>Estudos Sociais Subárea: Geografia</b>	<b>D I – nível 1</b>	<b>DE</b>	<b>02</b>	Graduado em Licenciatura em Geografia.
<b>Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Dança</b>	<b>D I – nível 1</b>	<b>DE</b>	<b>01</b>	Graduado em Licenciatura em Dança.
<b>Comunicação e Expressão e Educação Artística Subárea: Espanhol</b>	<b>D I – nível 1</b>	<b>DE</b>	<b>01</b>	Graduado em Licenciatura em Letras, com habilitação em Espanhol.
<b>Ciências Exatas e da Natureza Subárea: Química</b>	<b>D I – nível 1</b>	<b>DE</b>	<b>01</b>	Graduado em Licenciatura em Química ou Graduado em Licenciatura em Ensino das Ciências, com habilitação em Química.